



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO N.º 2401 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentárias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providencias)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, as dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, por ocasião de recebimentos de recursos vinculados a saber:

Fonte de Recurso 05			
15.451.9024.1077	Recapamento Via de Acesso Antônio Vivaldini		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	287.500,00
Fonte de Recurso 01			
15.451.9024.1077	Recapamento Via de Acesso Antônio Vivaldini		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	288,00
TOTAL:.....		R\$	287.788,00

Fonte de Recurso 05			
15.451.9024.1078	Recapamento ESI Godofredo Donato Rosner		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	865.000,00
Fonte de Recurso 01			
15.451.9024.1078	Recapamento ESI Godofredo Donato Rosner		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	865,00
TOTAL:.....		R\$	865.865,00

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.152.500,00 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) destinados a suplementar as despesas de Recursos Federais, e um crédito no valor de R\$ 1.153,00 (Um mil, cento e cinquenta e três reais) destinados a despesas com recursos próprios do município (a título de contrapartida)

Artigo 3º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, em recursos advindos do Governo Federal



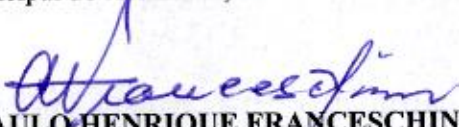
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano – SDRU/MDR, e com recursos próprios do Município.

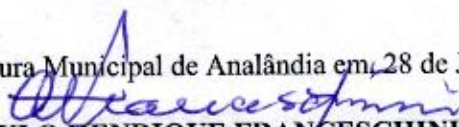
Artigo 4º) As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 5º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 28 de Janeiro de 2.022


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Prefeitura Municipal de Analândia em 28 de Janeiro de 2.022.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL